



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CONTRATO N° 22101/2212012
PUBLICADO NO DOU 27/09/12
SEÇÃO 03 PAG.: 07
Encarregado de Anotação
DATA 27/09/2012

CONTRATO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA PARA A REALIZAÇÃO E DE EXAMES PERIÓDICOS PARA TODOS OS SERVIDORES/EMPREGADOS DO MAPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA ISOB – INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA S/S LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012 e a **ISOB – INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.056.609/0001-70, estabelecida na CNC 01 Lote 14 Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72.115-515, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor Edson Silveiro da Silva, portador da CRM/DF n.º 3.902 e CPF n.º 121.548.811-49, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U., de 09 de agosto de 2000 e, subsidiariamente ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U., de 01 de junho de 2005 que regulamenta a modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2012**, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo n.º **21000.011612/2010-88**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Contratação de laboratório para realização de exames oftalmológicos periódicos em todos os servidores/empregados do MAPA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O edital e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os exames devem ser realizados nos postos de coleta dos laboratórios no máximo, em quinze dias após solicitação por médico da Unidade SIASS MAPA e entregues ao servidor no máximo, cinco dias;



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

2.2 - O próprio servidor vai marcar o seu exame, que serão realizados no seu local de origem, ou seja, em Brasília;

2.3 - Os exames serão realizados no período de 12 meses, de acordo com o mês de nascimento do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Executar, fielmente, o contrato em conformidade com as cláusulas avençadas e com Alvará de Funcionamento Atualizado expedido pelo órgão competente, Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde- CNES e demais normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3.3 - Caberá à **CONTRATADA** arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao MAPA.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento dos produtos no prazo estipulado;

4.2 - Solicitar os exames em papel timbrado do MAPA, com data, assinatura e carimbo, constando o CRM do médico.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores conforme as planilhas abaixo:

ITEM	EXAMES - ITENS NÃO AGRUPADOS	Preço Unit.	Quant. Anual Estima	Total Anual
12	Exames Oftalmológicos	50,5510	3.630	183.500,00

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

6.1 - O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento efetuará o pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa dos serviços prestados, mensalmente, por demanda, no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente prestados no decorrer do mês, observados os preços unitários consignados na proposta após ter sido devidamente atestada pelo servidor designado



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

para acompanhar e fiscalizar a atuação da empresa contratada (art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93).

6.2 - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após ter sido devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a atuação da empresa (art. 67 da Lei nº 8.666/93);

6.3 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções que se fizerem necessárias, não respondendo o MAPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

6.4 - Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

6.5 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MAPA em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6 - Eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato está estimada no valor total de **R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais)**, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, Projeto/Atividade 203.012.105.20CW.0001, Elemento de Despesa 339039, específicos, mediante a Nota de Empenho n.º 2012NE801367, de 16/08/2012.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA — DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia em **72 (setenta e duas) horas** após a assinatura do Contrato em favor da **CONTRATANTE**, mediante a modalidade **FIANÇA BANCÁRIA** no valor **R\$ 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco reais)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

9.2 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não hajam pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

9.3 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obrigarse-á a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**;

9.4 - Quando se tratar de caução em dinheiro, o adjudicatário fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela **CONTRATANTE**; em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. n^{os} 827 e 836 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Administração do MAPA designará servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

10.2 - O servidor especialmente designado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização;

10.3 - As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;

10.4 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução dos serviços;

10.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na entrega dos serviços/materiais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

-4-



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

I – advertência;

II – multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;

III – multa de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando o inadimplemento ensejar o desfazimento do contrato e;

V – suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, em licitação, e impedimento de contratar com a Administração.

11.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e seus Anexos e demais cominações legais;

11.3 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do MAPA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE**, contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições dos Incisos XI do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova licitação.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, 26 de SETEMBRO de 2012.


EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA
PELA CONTRATANTE


EDSON SILVÉRIO DA SILVA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


MARCELO MENDONÇA RIBEIRO
888 816311-91


Marcelo A. Martins Trevisan
Chefe da Divisão de Contratos
CGSG/SPOA/SE/MAPA


Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/ADS/SBPA/2012

OBJETO: Concessão de uso de área destinada à entidade de classe para serviços de apoio ao desembarque aduaneiro no Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre - RS. DATA E LOCAL DA ABERTURA: dia 10 de outubro de 2012, às 14h00min, no Auditório da Superintendência Regional do Sul, na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações, no endereço já mencionado, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante + 163 + 96893B), no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, junto ao Banco do Brasil S/A, Ag. 3307-3, c/c nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, <http://www.infraero.gov.br>. Informações: (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE - SALGADO FILHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo nº 0229-ST/2012/0013. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre/RS. Representantes: EDUARDO RENATO LUDWIG - Gerente Regional de Operações e Segurança e DOUGLAS RICARDO HYPOLITO DE SOUZA - Coordenador Regional de Meio Ambiente. Contratada: ARDEA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Objeto: Primeiro aditamento ao TC0152-ST/2011/0013 que trata de acréscimo/supressão de serviços e prorrogação de prazo. Fundamento legal: art. 65, Parágrafo 1º, inciso I e no art. 57, Parágrafo 1º, inciso V da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21 de Setembro de 2012.

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ADS/SRSU/2012

A INFRAERO, através da Superintendência Regional do Sul, comunica a anulação do Pregão Eletrônico nº 090/ADS/SRSU/2012, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de paletes de madeira para os terminais de carga, de aeroportos vinculados à superintendência regional do sul, pelo sistema de registro de preços". Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Av. dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. Informações pelo fone (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

AEROPORTO INTERNACIONAL DE NAVEGANTES - MINISTRO VICTOR KONDER

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Concessão de Uso de Área sem Investimentos nº 02.2012.034.0018. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Internacional de Navegantes, em Navegantes - SC. Representante: Marco Aurélio Zenni - Superintendente do Aeroporto e Alexandra Gandra da Silva - Gerente Comercial. Contratada: Viti Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda. Representante Legal: Jorge Barouki Junior - Procurador. Objeto: Concessão de uso de área para guarda e estacionamento de equipamentos de rampa no Aeroporto Internacional de Navegantes - Ministro Victor Konder. Prazo: 36 (trinta e seis) meses. Início: 24/09/2012. Valor Global: R\$ 12.507,48 (doze mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos). Fundamento Legal: Art. 40 da Lei nº 7.565/86 e DL nº 056/NFA/SBNF/2012. Data de assinatura: 19 de setembro de 2012.

AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - AFONSO PENA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 0233-ST/2012/0007 do Contrato nº 0190-ST/2011/0007. Contratante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto Internacional de Curitiba, em São José dos Pinhais-PR. Representante: Adilson Teixeira Lima - Gerente Regional de Engenharia - EGSU-2. Contratada: Empresa STCP Engenharia e Projetos Ltda. CNPJ: 81.188.542/0001-31. Representante: João Jorge Kotzias. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução dos serviços, objeto do referido termo de contrato em 31 (trinta e um) dias. Fundamento legal: Inciso I, do parágrafo 1º, artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Data da assinatura: 17/09/2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012092700007

Ministério da Agricultura,
Pecuária e AbastecimentoSECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2012 - UASG 130005

Nº Processo: 21000011612201088.
PREGÃO SISPP Nº 30/2012 Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 03056609000170. Contratado: SOB - INSTITUTO DE SAUDE DE OLHOSBRASILIA S/S LTDA. Objeto: Contratação de Clínica Oftalmológica para a realização de exames periódicos para todos os servidores/empregados do MAPA. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas. Vigência: 26/09/2012 a 26/09/2013. Valor Total: R\$183.500,00. Fonte: 1000000000 - 2012NE801367. Data de Assinatura: 26/09/2012.

(SICON - 26/09/2012) 130005-00001-2012NE800773

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2012 - UASG 130005

Nº Processo: 21000011612201088.
PREGÃO SISPP Nº 30/2012 Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14465981000157. Contratado: CENTRO MEDICO DE CHECK UP LTDA - Objeto: Contratação de análises para a realização de exames periódicos para todos os servidores e empregados do MAPA. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas. Vigência: 26/09/2012 a 26/09/2013. Valor Total: R\$359.284,07. Fonte: 1000000000 - 2012NE801368. Data de Assinatura: 26/09/2012.

(SICON - 26/09/2012) 130005-00001-2012NE800773

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2012 - UASG 130005

Nº Processo: 21000011612201088.
PREGÃO SISPP Nº 30/2012 Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09243050000174. Contratado: HOSPITAL DIA SAMDEL LTDA. - Objeto: Contratação para realização de análises e imagens clínicas para a realização de exames periódicos para todos os servidores/empregados do MAPA. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas. Vigência: 26/09/2012 a 26/09/2013. Valor Total: R\$180.000,00. Fonte: 1000000000 - 2012NE801366. Data de Assinatura: 26/09/2012.

(SICON - 26/09/2012) 130005-00001-2012NE800773

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 73/2012 em decorrência do Processo Interno nº 51/2012. Partes: CEASAMINAS e Sociedade Técnica de Engenharia e Sondagens Ltda. Objeto: Realização de serviço geotécnico de sondagem a percussão SPT Ø 2", em terreno de 1.000x2.000 metros, às margens da BR040, próximo ao trevo da Unidade de Contagem, compreendendo 29 furos com distância de 100metros entre eles e profundidade média de 17metros cada, seguindo a norma NBR 6484 e 6502 da ABNT, conforme especificado na proposta. Valor: R\$18.000,00. Prazo: 90 dias, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 26/09/2012.

Espécie: Primeiro aditivo nº 55/12-A ao contrato nº 55/2012. Partes: CEASAMINAS e Construtora e Dragagem Paraopeba Ltda. Objeto: Alterar expressões do contrato original 55/2012, em especial as Cláusulas Segunda, item 2.1.7, 2.1.22 e 2.2.2, onde se lê "Departamento de Engenharia" leia-se "Departamento de Operações - DEPOP", e Quinta, item 5.1, onde se lê "Departamento Técnico" leia-se "Departamento de Operações - DEPOP". Data da assinatura: 20/08/2012.

Espécie: Segundo aditivo nº 143/12-A ao contrato nº 143/2012. Partes: CEASAMINAS e Telen Engenharia Ltda. Prazo: Prorrogar o prazo original do contrato 143/2012 por mais 60 dias, contados a partir de seu vencimento. Valor: Reajustar o contrato em 4,46%, isto é, R\$4.463,01. Data da assinatura: 12/09/2012.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2012

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, às empresas interessadas no processo em epígrafe, em relação ao edital referente ao Aviso de Licitação publicado na página 5, Seção 3 do Diário Oficial da União, na data de 21/09/2012, que o projeto básico em formato AutoCAD já se encontra disponível no site www.ceasaminas.com.br/licitacao.

Contagem, 26 de setembro de 2012.
JOÃO ALBERTO PAIXÃO LAGES

RETIFICAÇÃO

No DOU de 26-9-2012, Seção 3, página 6, na identificação, onde se lê: Aviso de Retificação, leia-se: Aviso de Retificação - Pregão Presencial nº 36/2012.

(p/Coejo)

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA
LAVOURA CACAUEIRA
SUPERINTENDÊNCIA NA AMAZÔNIA OCIDENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2012 - UASG 137043

Número do Contrato: 17/2010.
Nº Processo: 21808000085201091.
PREGÃO SISPP Nº 3/2010 Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02978036000170. Contratado: L C SANTOS ACESSORIOS E PEÇAS -ME. Objeto: Prorrogação vigência do contrato CEPLAC/SUE-RO 017/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 12/09/2012.

(SICON - 26/09/2012) 130128-00001-2012NE800015

SUPERINTENDÊNCIA NA AMAZÔNIA ORIENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2012 - UASG 130126

Nº Processo: 21078000052201202. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) para CEPLAC/SUEPA. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 27/09/2012 de 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. Augusto Montenegro, Km 07, Parque Verde Parque Verde - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MOISES MOREIRA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 26/09/2012) 130126-00001-2012NE000009

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE EXTENSÃO E PESQUISA DE LINHARESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2012 - UASG 130127

Nº Processo: 21090000017201217. Objeto: Aquisição de material permanente visando atender as necessidades da CEPLAC/GERAM. Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 27/09/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Maceio, 460 - Adrianópolis Adrianópolis - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VALDENOR PONTES CARDOSO
Gerente Regional

(SIDECE - 26/09/2012) 130127-13012-2012NE800001

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS
GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Comunicamos o Registro de Preços para Aquisição de materiais - café em pó solúvel, através do sistema de registro de preços. Ata de Registro de Preços nº 049/12-1603-1209-23-010-10-1. Processo CEAGESP nº 049/2012. Pregão Eletrônico nº 024/12. Companhia: COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLUVEL, CNPJ nº 78.588.415/0020-88. Valor Total: R\$ 58.020,00 (cinquenta e oito mil e vinte reais). Validade: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 26/09/2012.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 90003/2012 - UASG 135337

Nº Processo: 21214.112/2012-77. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos e demais procedimentos para tratamento pela contratada, previstos nas normas do SAS da CONAB aos empregados e seus dependentes. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender o Regulamento do Pessoal da CONAB, bem como o Acordo Coletivo de Trabalho. Declaração de Inexigibilidade em 31/08/2012. PAULO ROBERTO BEZERRA - Gerente de Finanças e Administração. Ratificação em 31/08/2012. VILMONDES DE CASTRO MACEDO - Superintendente. Valor Global: R\$ 5.000,00. CNPJ CONTRATADA: 38.148.219/0001-05 PHD LABOR ATÓRIO CLÍNICO LTDA - EPP.

(SIDECE - 26/09/2012) 135337-22211-2012NE000694

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.